**PROCESSO Nº 20/2016**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

# TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM (Cis-Comcam), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 36/2015, publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 07/01/2016, Edição n. 9.267, torna público, que realizará no dia 07 de março de 2016, na sala de licitações do Cis-Comcam, situada na Rua Mamborê, 1542, centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** **POR ITEM,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. As propostas serão aceitas até às **13:00 hrs do dia 23 de junho de 2016** com aberturados dos envelopes e início dos lances à partir das **13:30 horas**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 9.784/99 sobre os princípios da administração pública.

# DO OBJETO

* 1. O presente certame tem por objeto selecionar as melhores propostas para a aqui*sição* de ***Óculos de grau para distribuição gratuita, Bolsas de Colostomia e Urostomia, Materiais para Raio X,*** os quais serãodistribuídos aos municípios que compõem o consórcio para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**1.2** Este edital contém os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de referência/Descritivo do Objeto;

**Anexo II** – Modelo de Carta Credencial;

**Anexo III** – Modelo de Proposta;

**Anexo IV** – Modelo Declaração de Situação de Regularidade;

**Anexo V** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

**Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VII** - Minuta do Contrato;

* 1. As exigência e especificações a cerca do objeto, estão devidamente descritos no **ANEXO I,** parte integrante deste edital. Segue distribuição dos Lotes:

**LOTE Nº 01 – ARMAÇÕES E LENTES**

**ÓCULOS MONOFOCAL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal, intervalo entre 0,00 a +/- 2,00, incolor | R$ 110,00 | R$ 23.980,00 |
| 2 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal, intervalo entre 2,25 a +/- 4,00, incolor | R$ 115,00 | R$ 25.070,00 |
| 3 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal, intervalo entre 4,25 a +/- 6, incolor | R$ 120,00 | R$ 26.160,00 |
| 4 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material  policarbonato, tipo monofocal esférico, intervalo entre acima +/- 6,25, incolor | R$ 185,00 | R$ 40.330,00 |
| 5 | 49 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal asférico acima de + ou - 10.00 | R$ 448,00 | R$ 21.952,00 |
| **VALOR TOTAL** | | R$ 137.492,00 ( Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais) | | |

**ÓCULOS MONOFOCAL CILÍNDRICO ATÉ 2,0**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **ITENS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 6 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal cilíndrico ate 2,00, intervalo entre 0,00 a +/- 2,00, incolor | R$ 133,00 | R$ 28.994,00 |
| 7 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal cilíndrico ate 2,00, intervalo entre 2,25 a +/- 4,00, incolor | R$ 155,00 | R$ 33.790,00 |
| 8 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal cilíndrico ate 2,00, intervalo entre 4,25 a +/- 6, incolor | R$ 184,00 | R$ 40.112,00 |
| 9 | 104 | Armação comum + lente oftálmica, material  policarbonato, tipo monofocal cilíndrico ate 2,00, intervalo acima +/- 6,25, incolor | R$ 253,00 | R$ 26.312,00 |
| **VALOR TOTAL** | | R$ 129.208,00 ( Cento e vinte e nove mil e duzentos e oito reais) | | |

**ÓCULOS MONOFOCAL CILÍNDRICO ATÉ 4,0**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **ITENS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 10 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal cilíndrico ate 4,00, intervalo entre 0,00 a +/- 2,00, incolor | R$ 149,00 | R$ 32.482,00 |
| 11 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal cilíndrico ate 4,00, intervalo entre 2,25 a +/- 4,00, incolor | R$ 155,00 | R$ 33.790,00 |
| 12 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal cilíndrico ate 4,00, intervalo entre 4,25 a +/- 6, incolor | R$ 254,00 | R$ 55.372,00 |
| 13 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material  policarbonato, tipo monofocal cilíndrico ate 4,00, intervalo acima +/- 6,25, incolor | R$ 320,00 | R$ 69.760,00 |
| **VALOR TOTAL** | | R$ 191.404,00 ( Cento e noventa e um mil, quatrocentos e quatro reais) | | |

**ÓCULOS BIFOCAL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **ITENS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 14 | 221 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou - 0.00-200 cilíndrico 2.00 ad 1-4 | R$ 195,00 | R$ 43.095,00 |
| 15 | 221 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou - 0.00-200 cilíndrico 3.00 ad 1-4 | R$ 195,00 | R$ 43.095,00 |
| 16 | 221 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou - 2.25-400 cilíndrico 2.00 ad 1-4 | R$ 214,00 | R$ 47.294,00 |
| 17 | 221 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou - 2.25-400 cilíndrico 3.00 ad 1-4 | R$ 214,00 | R$ 47.294,00 |
| 18 | 221 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou - 4.25-600 cilíndrico 2.00 ad 1-4 | R$ 243,00 | R$ 53.703,00 |
| 19 | 221 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou - 4.25-600 cilíndrico 3.00 ad 1-4 | R$ 243,00 | R$ 53,703,00 |
| 20 | 109 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal acima de + ou - 6.00 esférico ad 1-4 | R$ 273,00 | R$ 29.757,00 |
| 21 | 109 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal acima de + ou - 6.00 cilíndrico ad 1-4 | R$ 325,00 | R$ 35.425,00 |
| 22 | 49 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal asférico acima de + ou - 10.00 | R$ 598,00 | R$ 29.302,00 |
| **VALOR TOTAL** | | R$ 127.959,00 ( Cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais) | | |

**ÓCULOS MULTIFOCAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **ITENS** | | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 23 | 221 | Multifocal até + ou - 6.00 | | R$ 244,00 | R$ 53.924,00 |
| 24 | 221 | Multifocal acima + ou - 6.00 | | R$ 335,00 | R$ 74.035,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | R$ 144.755,00 ( Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) | | |

|  |
| --- |
| **VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01: R$ 968.731,00 ( Novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais )** |

**LOTE Nº 02 – BOLSAS PARA COLOSTOMIA/UROSTOMIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO DAS BOLSAS** | **V. UNIT.** | **V.TOTAL** |
| 1 | PEÇA | 5.000 | Bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema 1 peça, com filtro de carvão acoplado. Placa de resina sintética de 64 a 70 mm, recortável, transparente ou opaca, com orifício entre 10 a 19 mm, com adesivo hipoalergênico, bolsa drenável confeccionada em duas películas plástica não aderente e uma tela protetora que permite a respiração da pele. | R$ 16,00 | R$ 80.000,00 |

**BOLSA PARA COLOSTOMIA SISTEMA 1 PEÇA COM FILTRO DE CARVÃO**

**BOLSA DE UROSTOMIA SISTEMA 1 PEÇA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO DAS BOLSAS** | **V. UNIT.** | **V.TOTAL** |
| 2 | PEÇA | 600 | Bolsa de urostomia drenável, sistema 1 peça, com válvula anti refluxo, com placa de resina sintética, recortável de 10/19 a 45/76 mm com tela protetora que permite a respiração da pele. | R$ 18,00 | R$ 10.800,00 |

**BOLSA PARA COLOSTOMIA SISTEMA 2 PEÇAS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO DAS BOLSAS** | **V. UNIT.** | **V.TOTAL** |
| 3 | PEÇA | 100 | Bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema 2 peças, placa de resina sintética de 40/45 mm, 60/57 mm e 70 mm, composta de hidrocolóides, contendo carboximetilcelulose sódica, transparente ou opaca, hipoalergênico, confeccionada em plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, com face de poliéster  não tecido que permite a respiração da pele. | R$ 37,00 | R$ 3.700,00 |

|  |
| --- |
| **VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02: 94.500,00 ( NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)** |

**LOTE Nº 03 – MATERIAIS PARA RAIO X**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **QTD** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | CAIXA | 5 | FILME 13 X 18 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 45,63 | R$ 228,15 |
| 2 | CAIXA | 30 | FILME 15 X 30 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 87,75 | R$ 2.632,50 |
| 3 | CAIXA | 45 | FILME 18 X 24 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 84,24 | R$ 3.790,80 |
| 4 | CAIXA | 45 | FILME 24 X 30 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 140,00 | R$ 6.300,00 |
| 5 | CAIXA | 10 | FILME 30 X 40 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 234,00 | R$ 2.340,00 |
| 6 | CAIXA | 10 | FILME 35 X 35 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 244,34 | R$ 2.443,40 |
| 7 | CAIXA | 10 | FILME 35 X 43 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 296,79 | R$ 2.967,90 |
| 8 | GALÃO | 3 | FIXADOR AUTOMÁTICO PARA 38 LITROS | R$ 170,00 | R$ 510,00 |
| 9 | GALÃO | 5 | REVELADOR AUTOMÁTICO PARA 38 LITROS | R$ 300,00 | R$ 1.500,00 |

**OBS: TODOS OS FILMES DEVEM SER EM BASE VERDE**

|  |
| --- |
| **VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03: R$: 22.712,75 ( VINTE E DOIS MIL, SETESSENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)** |

|  |
| --- |
| **VALOR MÁXIMO GLOBAL DOS LOTES: R$ 1.085.943,75 ( Um milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** |

# DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital.

**2.2.** Não poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão Público, bem como as que se apresentem na forma de empresas e consórcios e as elencadas no art. 9º, da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

# DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

**3.1.** O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações, sendo este designado na **Carta Credencial conforme Anexo II**.

**3.2.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, devidamente comprovado pelos seguintes documentos:

# 3.2.1 Documentos oficial de identidade;

**3.2.2** CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração, **que deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica;**

**3.2.3** Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supram a exigência.

**3.3** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**3.4**. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.**

**3.5.** Os documentos de credenciamento de representantes **Anexo II**, e a declaração da situação de regularidade **Anexo IV**, devidamente assinada, deverão estar FORA dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirão como pré-requisito à sua participação no certame.

# DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

**4.1.** A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no CIS-COMCAM a partir desta publicação até às **13:00 hrs do dia 23 de junho de 2016** em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

# ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CIS-COMCAM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ABERTURA:**

# ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CIS-COMCAM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ABERTURA:**

**4.2.** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

# DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

**5.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, considerando-se nos valores propostos as despesas com transporte, mão-de-obra, tributos, contribuições e outros encargos que por ventura possa vir a incidir sobre os valores finais. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

# O seguinte título: PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016;

1. Razão social da licitante, endereço, telefone, em papel timbrado da licitante, identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco;

1. A Cotação deverá apresentar os preços global e mensal dos serviços a serem executados, expressos em

moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância);

1. Para a cotação dos valores para a proposta, o preço deverá limitar-se à segunda casa decimal;
2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;
3. Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**5.2**. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados;

**5.3.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes;

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais;

**5.5** Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos;

**5.6.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes;

# 5.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

# 5.8 Demais considerações em acordo com o Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

# 

# DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS (ENVELOPE 02)

**6.1.** Documentos necessários à habilitação no certame, observado o inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 sobre a participação de microempresas.

**6.1.1. Habilitação Jurídica**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2. Certidão simplificada da Junta Comercial;

**Obs.: Por favor, encaminhar 2 (duas) cópias da Certidão Simplificada da Junta Comercial, uma DENTRO do envelope e outra FORA do envelope.**

**6.1.2. Regularidade Fiscal**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal;

1. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;
   * 1. **Qualificação Técnica**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, **Anexo V,** que comprove já ter prestado serviço de natureza compatível com o objeto da presente licitação, bem como, se foram cumpridos a contento os serviços fornecidos e prazos de execução, comprovando a aptidão da licitante para fornecimento do objeto;

**b)** O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com CNPJ da atestante, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, acompanhado de Contrato Social ou outro documento comprobatório da competência para responder pela empresa ou órgão;

**Notas:**

* 1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

* 1. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

* 1. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso ao mercado das microempresas e empresas de pequeno porte.

# DO PROCEDIMENTO

**7.1.** No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

**7.2**. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

**7.3.** Após o credenciamento será acolhida a Declaração de Situação de Regularidademodelo no **Anexo IV.**

**7.4.** O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

**7.4.1.** Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta, podendo inclusive a comissão de licitação, suspender o procedimento licitatório, para efetuar minucioso e detalhado exame na habilitação de todos os licitantes, determinando nova data para apresentar o referido julgamento e abertura do segundo envelope.

**7.5.** Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificada, as que estiverem em desacordo.

**7.6.** As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços. Serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

**7.7.** Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

**7.8.** Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

**7.9**. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior desconto possível para o lote.

**7.10.** Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada, sendo o intervalo mínimo entre lances de **R$ 00,01 (um) centavo.**

**7.11.** O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequente.

**7.12**. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.

**7.13.** Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

**7.14**. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance será mantido.

**7.15.** Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.16.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**7.17**. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

**7.18**. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

**7.19.** Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída.

**7.20.** Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e examinará a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

* 1. **Das Microempresas** 
     1. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

1. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
2. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
   1. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

**7.23**. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.24.** Se a oferta de menor preço não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.25.** Nas situações previstas nos subitens **7.15, 7.20 e 7.24**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

**7.26.** A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro quando não houver manifestação recursal.

**7.27.** A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

**7.28.** Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

**7.29.** A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme**, ANEXO III,** a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.

# DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

**8.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

**8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital protocolada na repartição será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em legislação pertinente a matéria

**8.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.2.** Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos verbalmente no final da sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

**8.3.** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

**8.4**. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar no prazo **de 03 (três**) dias corridos memoriais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nos memoriais a extensão do recurso a atos não impugnados.

**8.5.** Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

**8.6.** O recurso contra ato do Pregoeiro e de sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**8.7.** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**8.8.** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

1. - O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II - Encerrados os prazos citados acima. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

III – A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

* 1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10**. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Cis-Comcam,observando-se o que disciplina o item 8.4.

**8.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Cis-Comcam.

**8.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

# DO PREGOEIRO

**9.1.** Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

**9.2.** O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

**9.3**. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

# DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇAO

**10.1.** A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

**10.2.** Quando houver a participação das Micro-Empresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei complementar nº 123/2006.

**10.3.** Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem **8.8** deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

**10.4.** A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

# DO CONTRATO

**11.1.** Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo **de até 5 (cinco**) dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

**11.2** São facultados ao Cis-Comcam, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação por falta de interessados.

**11.3.** Para celebrar o contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.4.** O prazo estipulado no item 11.1 poderá ser prorrogado a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

**11.5.** A contratada fica sujeita a aceitar na mesma condição os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.6.**Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

**11.7** A Vigência do presente contrato será de 1 (um) ano a partir da assinatura do instrumento contratual.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada se obriga a:

1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
2. Entregar os produtos imediatamente quando solicitado, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.
3. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.
5. Comunicar com antecedência mínima de 7 (sete) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Cis-Comcam, ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
8. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** O Cis-Comcam obriga-se a:

1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

1. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

1. Supervisionar a execução do contrato;

1. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

1. Verificar se a execução do contrato está em acordo com o edital;
2. Comunicar o Cis-Comcam,qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
3. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

# DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**15.1**. O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

# DA RESCISÃO CONTRATUAL

**16.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei n° 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

**16.2.** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Cis-Comcam,autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**17.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das dotações orçamentárias: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.3.90.32.00.00; fonte: 01001.

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.3.90.30.00.00; fonte: 01001.

# DO PAGAMENTO

**18.1**. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até **30 (trinta)** dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, mediante transferência em Conta Corrente da contratada no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estarão sujeitas à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

**18.2.** O pagamento estará condicionado à apresentação da CND e da CRF, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

**18.3.** Todos os pagamentos serão efetuados na Praça de Campo Mourão, Estado do Paraná.

**18.4**. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**18.5**. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

# DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

* 1. A Vigência do presente contrato será de **1 (um)** ano a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado através de termo aditivo acordado entre as partes, por prazo e valores em etapas distintas.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Cis-Comcampoderá aplicar as sanções administrativas constantes do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**20.2.** Para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**20.3.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1**. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**21.2.** Fica assegurado ao Cis-Comcamo direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

**21.3.** As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CisComcamnão será em nenhum caso responsável por eles, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**21.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**22.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cis-Comcam**;**

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

**21.7**. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**21.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 16h00min de segunda e sexta-feira, na sede do CisComcam, situada na Rua Mamborê, 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, fone/fax (0xx44) 3523 3684;

**21.9.** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n°

3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93; Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006.

**21.10.** É competente o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**21.11.** O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: **compras@ciscomcam.com.br**, pelo site www.ciscomcam.com.br ou diretamente no Cis-Comcam.

Campo Mourão, 08 de junho 2016

William José Marques Costa

**Pregoeiro**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO** 
   1. O presente certame tem por objeto selecionar as melhores propostas para a aqui*sição* de ***Óculos de grau para distribuição gratuita, Bolsas de Colostomia e Urostomia, Materiais para Raio X,*** os quais serãodistribuídos aos municípios que compõem o consórcio para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
   2. **Descritivo dos Itens**

**LOTE Nº 01 – ARMAÇÕES E LENTES**

**ÓCULOS MONOFOCAL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal, intervalo entre 0,00 a +/- 2,00, incolor | R$ 110,00 | R$ 23.980,00 |
| 2 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal, intervalo entre 2,25 a +/- 4,00, incolor | R$ 115,00 | R$ 25.070,00 |
| 3 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal, intervalo entre 4,25 a +/- 6, incolor | R$ 120,00 | R$ 26.160,00 |
| 4 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material  policarbonato, tipo monofocal esférico, intervalo entre acima +/- 6,25, incolor | R$ 185,00 | R$ 40.330,00 |
| 5 | 49 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal asférico acima de + ou - 10.00 | R$ 448,00 | R$ 21.952,00 |
| **VALOR TOTAL** | | R$ 137.492,00 ( Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais) | | |

**ÓCULOS MONOFOCAL CILÍNDRICO ATÉ 2,0**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **ITENS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 6 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal cilíndrico ate 2,00, intervalo entre 0,00 a +/- 2,00, incolor | R$ 133,00 | R$ 28.994,00 |
| 7 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal cilíndrico ate 2,00, intervalo entre 2,25 a +/- 4,00, incolor | R$ 155,00 | R$ 33.790,00 |
| 8 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal cilíndrico ate 2,00, intervalo entre 4,25 a +/- 6, incolor | R$ 184,00 | R$ 40.112,00 |
| 9 | 104 | Armação comum + lente oftálmica, material  policarbonato, tipo monofocal cilíndrico ate 2,00, intervalo acima +/- 6,25, incolor | R$ 253,00 | R$ 26.312,00 |
| **VALOR TOTAL** | | R$ 129.208,00 ( Cento e vinte e nove mil e duzentos e oito reais) | | |

**ÓCULOS MONOFOCAL CILÍNDRICO ATÉ 4,0**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **ITENS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 10 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal cilíndrico ate 4,00, intervalo entre 0,00 a +/- 2,00, incolor | R$ 149,00 | R$ 32.482,00 |
| 11 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal cilíndrico ate 4,00, intervalo entre 2,25 a +/- 4,00, incolor | R$ 155,00 | R$ 33.790,00 |
| 12 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal cilíndrico ate 4,00, intervalo entre 4,25 a +/- 6, incolor | R$ 254,00 | R$ 55.372,00 |
| 13 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material  policarbonato, tipo monofocal cilíndrico ate 4,00, intervalo acima +/- 6,25, incolor | R$ 320,00 | R$ 69.760,00 |
| **VALOR TOTAL** | | R$ 191.404,00 ( Cento e noventa e um mil, quatrocentos e quatro reais) | | |

**ÓCULOS BIFOCAL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **ITENS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 14 | 221 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou - 0.00-200 cilíndrico 2.00 ad 1-4 | R$ 195,00 | R$ 43.095,00 |
| 15 | 221 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou - 0.00-200 cilíndrico 3.00 ad 1-4 | R$ 195,00 | R$ 43.095,00 |
| 16 | 221 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou - 2.25-400 cilíndrico 2.00 ad 1-4 | R$ 214,00 | R$ 47.294,00 |
| 17 | 221 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou - 2.25-400 cilíndrico 3.00 ad 1-4 | R$ 214,00 | R$ 47.294,00 |
| 18 | 221 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou - 4.25-600 cilíndrico 2.00 ad 1-4 | R$ 243,00 | R$ 53.703,00 |
| 19 | 221 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou - 4.25-600 cilíndrico 3.00 ad 1-4 | R$ 243,00 | R$ 53,703,00 |
| 20 | 109 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal acima de + ou - 6.00 esférico ad 1-4 | R$ 273,00 | R$ 29.757,00 |
| 21 | 109 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal acima de + ou - 6.00 cilíndrico ad 1-4 | R$ 325,00 | R$ 35.425,00 |
| 22 | 49 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal asférico acima de + ou - 10.00 | R$ 598,00 | R$ 29.302,00 |
| **VALOR TOTAL** | | R$ 382.668,00 ( Trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais) | | |

**ÓCULOS MULTIFOCAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **ITENS** | | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 23 | 221 | Multifocal até + ou - 6.00 | | R$ 244,00 | R$ 53.924,00 |
| 24 | 221 | Multifocal acima + ou - 6.00 | | R$ 335,00 | R$ 74.035,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | R$ 127.959,00 ( Cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais) | | |

|  |
| --- |
| **VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01: R$ 968.731,00 ( Novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais )** |

**LOTE Nº 02 – BOLSAS PARA COLOSTOMIA/UROSTOMIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO DAS BOLSAS** | **V. UNIT.** | **V.TOTAL** |
| 1 | PEÇA | 5.000 | Bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema 1 peça, com filtro de carvão acoplado. Placa de resina sintética de 64 a 70 mm, recortável, transparente ou opaca, com orifício entre 10 a 19 mm, com adesivo hipoalergênico, bolsa drenável confeccionada em duas películas plástica não aderente e uma tela protetora que permite a respiração da pele. | R$ 16,00 | R$ 80.000,00 |

**BOLSA PARA COLOSTOMIA SISTEMA 1 PEÇA COM FILTRO DE CARVÃO**

**BOLSA DE UROSTOMIA SISTEMA 1 PEÇA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO DAS BOLSAS** | **V. UNIT.** | **V.TOTAL** |
| 2 | PEÇA | 600 | Bolsa de urostomia drenável, sistema 1 peça, com válvula anti refluxo, com placa de resina sintética, recortável de 10/19 a 45/76 mm com tela protetora que permite a respiração da pele. | R$ 18,00 | R$ 10.800,00 |

**BOLSA PARA COLOSTOMIA SISTEMA 2 PEÇAS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO DAS BOLSAS** | **V. UNIT.** | **V.TOTAL** |
| 3 | PEÇA | 100 | Bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema 2 peças, placa de resina sintética de 40/45 mm, 60/57 mm e 70 mm, composta de hidrocolóides, contendo carboximetilcelulose sódica, transparente ou opaca, hipoalergênico, confeccionada em plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, com face de poliéster  não tecido que permite a respiração da pele. | R$ 37,00 | R$ 3.700,00 |

|  |
| --- |
| **VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02: 94.500,00 ( NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)** |

**LOTE Nº 03 – MATERIAIS PARA RAIO X**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **QTD** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | CAIXA | 5 | FILME 13 X 18 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 45,63 | R$ 228,15 |
| 2 | CAIXA | 30 | FILME 15 X 30 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 87,75 | R$ 2.632,50 |
| 3 | CAIXA | 45 | FILME 18 X 24 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 84,24 | R$ 3.790,80 |
| 4 | CAIXA | 45 | FILME 24 X 30 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 140,00 | R$ 6.300,00 |
| 5 | CAIXA | 10 | FILME 30 X 40 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 234,00 | R$ 2.340,00 |
| 6 | CAIXA | 10 | FILME 35 X 35 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 244,34 | R$ 2.443,40 |
| 7 | CAIXA | 10 | FILME 35 X 43 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 296,79 | R$ 2.967,90 |
| 8 | GALÃO | 3 | FIXADOR AUTOMÁTICO PARA 38 LITROS | R$ 170,00 | R$ 510,00 |
| 9 | GALÃO | 5 | REVELADOR AUTOMÁTICO PARA 38 LITROS | R$ 300,00 | R$ 1.500,00 |

**OBS: TODOS OS FILMES DEVEM SER EM BASE VERDE**

|  |
| --- |
| **VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03: R$: 22.712,75 ( VINTE E DOIS MIL, SETESSENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)** |

|  |
| --- |
| **VALOR MÁXIMO GLOBAL DOS LOTES: R$ 1.085.943,75 ( Um milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** |

1. **DA JUSTIFICATIVA**
   1. O setor de almoxarifado, responsávelpelo recebimento, guarda e distribuição de materiais em estoque no consórcio, juntamente com o setor de compras, responsável pelo estabelecimento do fluxo dos materiais na empresa, verificaram a insuficiência no saldo de ***Óculos de grau para distribuição gratuita, Bolsas de Colostomia e Urostomia e Materiais para Raio X.*** Materiais estes corriqueiramente solicitados pelos setores responsáveis. Mediante tal informação, os setores que os utilizam, levantaram o saldo aproximado (com referência ao consumo do último ano) para utilização no prazo de 12 (doze) meses, encaminhando-o ao setor de licitação para abertura de processo licitatório a fim de compor o saldo insuficiente dos materiais.Diante dos números, deu-se início ao levantamento de orçamentos, legislação aplicável, dotação orçamentária e demais informações que pressupõem a confecção do termo de referência a fim de dar continuidade a um processo licitatório para aquisição dos bens acima citados com intuito de atender a demanda dos municípios consorciados.

**2.1.1** No que diz respeito aos óculos, viu-se a necessidade de realizar o certame do tipo ***Menor Preço por Item*** pelo fato de que o CISCOMCAM não possuir laboratório próprio para montagem de óculos (armações e lentes), e a contratação desse serviço não seria viável uma vez que o custo sairia mais oneroso para a administração pública. Desta forma, viu-se a possibilidade em licitar os óculos completos.

* 1. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUS**
  2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555 de 2000 e Decreto nº 5.450 de 2005.

1. **DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**4.1** O fornecimento será efetuado **em remessas distintas, em acordo com a solicitação do setor responsável**, com prazo de entrega não superior a **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de envio por e-mail da solicitação de materiais pelo setor de compras.

* 1. Os bens deverão ser entregues no CISCOMCAM, na Rua Mamborê 1542, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, com exceção dos óculos, que deverão ser retirados pelos pacientes na sede do fornecedor vencedor do certame.

1. **DA REGÊNCIA LEGAL**
   1. O presente processo licitatório é regido:
      1. Pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993 ( Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienanações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ) com alterações posteriores e demais legislação pertinente;
      2. Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Dispõe sobre a modalidade de pregão presencial ou eletrônico);
      3. Pelo Decreto nº 3.555/2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União);
      4. Pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008 ( Esta última dá nova redação aos artigos 152, 154 e 156, da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná);
      5. Pela Lei 9.784/99 e suas modificações (Estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração);
      6. Pela Lei Complementar nº 123/2006 (Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);

**4.1.7** Lei Complementar nº 147/2014 (Altera a Lei Complementar nº 123/2006 e institui o Estatuto da Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP)

1. **DA AVALIAÇÃO DE CUSTO**
   1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços em apenso no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, mediante solicitação de orçamentos, algumas já fornecedoras do Consórcio, outras interessadas em participação no certame. De posse dos orçamentos, fora feito uma comparação dos valores e posteriormente lançados em uma tabela, a ser incluída no edital do processo como referência para as empresas pretendentes em participar do certame.
   2. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 1.085.943,75 ( Um milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**
2. **DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS**
   1. Os bens serão recebidos:
3. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias** do recebimento provisório.
5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas.
7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. A despesa oriunda do presente processo licitatório, encontra-se consignado no orçamento do Cis-Comcam, à saber: Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.3.90.32.00.00; fonte: 01001

Nº 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.3.90.30.00.00; fonte: 01001.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A Contratada obriga-se a:

**a)** Realizar a entrega dos produtos em acordo tanto com o objeto do processo quanto com as cláusulas contratuais.

**b)** Qualquer ônus não acordado em contrato que, porventura venha agregar o valor do serviço, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

**c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**e)** Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste processo licitatório, com seus anexos e com os termos da proposta de preços;

**f)** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução dos serviços objeto do processo, bem como pelos danos causados diretamente ao CISCOMCAM e/ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**g)** Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

**h)** Respeitar todas as cláusulas contratuais especificadas, contrato este assinado pelo presidente do Ciscomcam, pela fornecedora dos produtos, pelo coordenador geral, pelo assessor jurídico e por 2 (duas) testemunhas do contrato.

**i)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** O Cis-Comcam obriga-se a:

1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

1. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

1. Supervisionar a execução do contrato;

1. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1** A empresa deverá apresentar as seguintes comprovações:

1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter prestado serviço de natureza compatível com o objeto da licitação;.
2. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com CNPJ da atestante, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, acompanhado de Contrato Social ou outro documento comprobatório da competência para responder pela empresa ou órgão;
3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

1. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

1. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso ao mercado das microempresas e empresas de pequeno porte.
2. **DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1.** Documentos necessários à habilitação no certame, observado o inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

**12.1.1 Da Habilitação Jurídica**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1. Certidão simplificada da Junta Comercial.

**12.1.2 Da Regularidade Fiscal**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal;

1. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**12.1.3 Da Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **90 (noventa)** dias da data de abertura dos envelopes.

1. **DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1** Consoante com o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

1. **DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**
   1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
   2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
   3. A fiscalização de que trata este Termo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
2. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista em Edital.
3. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** O CISCOMCAM poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

**16.2** O CISCOMCAM poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

Campo Mourão ................./.............../..................

Nome:....................................................................................................................

Setor responsável por Lote nº 01:...........................................................................

Nome:....................................................................................................................

Setor responsável por Lote nº 02............................................................................

Nome:....................................................................................................................

Setor responsável por Lote n 03..............................................................................

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

# ANEXO II

## MODELO DE CARTA CREDENCIAL

**PROCESSO Nº 20/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

AO CIS-COMCAM

Designação,

Credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Cis-Comcam, na Modalidade Pregão Presencial nº 05/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal pela PROPONENTE.

**OBS\*: Firma Reconhecida**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 20/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

### Ao CIS-COMCAM

PROPONENTE:

ENDEREÇO: FONE/FAX:

CIDADE: ESTADO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÙMERO DA CONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA: NOME DO BANCO:

Eu, (nome do representante legal), (cargo) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n. º 04/2016 apresento como segue proposta para fornecimentode ***(Óculos de grau para distribuição gratuita, Bolsas de Colostomia e Urostomia, Materiais para Raio X,),*** destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com a requisição do médico, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I** – Descritivo do Item, parte integrante deste Edital.

**a)** Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n. º 05/2016 e anexos;

**b)** Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, constantes no Pregão Presencial n. º 05/2016, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

**c)** Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia **30 (trinta)** do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente;

**d)** Concordo que a nota fiscal de venda indicará o número do pedido que a originou e apresentará apenas os produtos constantes no respectivo pedido;

**e)** Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

**f)** Concordo que é determinantemente proibida a troca de MARCA dos itens licitados;

**O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:**

**LOTE Nº 01 – ARMAÇÕES E LENTES**

**ÓCULOS MONOFOCAL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal, intervalo entre 0,00 a +/- 2,00, incolor | R$ | R$ |
| 2 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal, intervalo entre 2,25 a +/- 4,00, incolor | R$ | R$ |
| 3 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal, intervalo entre 4,25 a +/- 6, incolor | R$ | R$ |
| 4 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material  policarbonato, tipo monofocal esférico, intervalo entre acima +/- 6,25, incolor | R$ | R$ |
| 5 | 49 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal asférico acima de + ou - 10.00 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL** | | R$ 137.492,00 ( Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais) | | |

**ÓCULOS MONOFOCAL CILÍNDRICO ATÉ 2,0**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **ITENS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 6 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal cilíndrico ate 2,00, intervalo entre 0,00 a +/- 2,00, incolor | R$ | R$ |
| 7 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal cilíndrico ate 2,00, intervalo entre 2,25 a +/- 4,00, incolor | R$ | R$ |
| 8 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal cilíndrico ate 2,00, intervalo entre 4,25 a +/- 6, incolor | R$ | R$ |
| 9 | 104 | Armação comum + lente oftálmica, material  policarbonato, tipo monofocal cilíndrico ate 2,00, intervalo acima +/- 6,25, incolor | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL** | | R$ 129.208,00 ( Cento e vinte e nove mil e duzentos e oito reais) | | |

**ÓCULOS MONOFOCAL CILÍNDRICO ATÉ 4,0**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **ITENS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 10 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal cilíndrico ate 4,00, intervalo entre 0,00 a +/- 2,00, incolor | R$ | R$ |
| 11 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal cilíndrico ate 4,00, intervalo entre 2,25 a +/- 4,00, incolor | R$ | R$ |
| 12 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo monofocal cilíndrico ate 4,00, intervalo entre 4,25 a +/- 6, incolor | R$ | R$ |
| 13 | 218 | Armação comum + lente oftálmica, material  policarbonato, tipo monofocal cilíndrico ate 4,00, intervalo acima +/- 6,25, incolor | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL** | | R$ | | |

**ÓCULOS BIFOCAL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **ITENS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 14 | 221 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou - 0.00-200 cilíndrico 2.00 ad 1-4 | R$ | R$ |
| 15 | 221 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou - 0.00-200 cilíndrico 3.00 ad 1-4 | R$ | R$ |
| 16 | 221 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou - 2.25-400 cilíndrico 2.00 ad 1-4 | R$ | R$ |
| 17 | 221 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou - 2.25-400 cilíndrico 3.00 ad 1-4 | R$ | R$ |
| 18 | 221 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou - 4.25-600 cilíndrico 2.00 ad 1-4 | R$ | R$ |
| 19 | 221 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal esférico + ou - 4.25-600 cilíndrico 3.00 ad 1-4 | R$ | R$ |
| 20 | 109 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal acima de + ou - 6.00 esférico ad 1-4 | R$ | R$ |
| 21 | 109 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal acima de + ou - 6.00 cilíndrico ad 1-4 | R$ | R$ |
| 22 | 49 | Armação comum + lente oftálmica, material resina, tipo bifocal asférico acima de + ou - 10.00 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL** | | R$ | | |

**ÓCULOS MULTIFOCAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **ITENS** | | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 23 | 221 | Multifocal até + ou - 6.00 | | R$ | R$ |
| 24 | 221 | Multifocal acima + ou - 6.00 | | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL** | | | R$ | | |

|  |
| --- |
| **VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01: R$** |

**LOTE Nº 02 – BOLSAS PARA COLOSTOMIA/UROSTOMIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO DAS BOLSAS** | **V. UNIT.** | **V.TOTAL** |
| 1 | PEÇA | 5.000 | Bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema 1 peça, com filtro de carvão acoplado. Placa de resina sintética de 64 a 70 mm, recortável, transparente ou opaca, com orifício entre 10 a 19 mm, com adesivo hipoalergênico, bolsa drenável confeccionada em duas películas plástica não aderente e uma tela protetora que permite a respiração da pele. | R$ | R$ |

**BOLSA PARA COLOSTOMIA SISTEMA 1 PEÇA COM FILTRO DE CARVÃO**

**BOLSA DE UROSTOMIA SISTEMA 1 PEÇA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO DAS BOLSAS** | **V. UNIT.** | **V.TOTAL** |
| 2 | PEÇA | 600 | Bolsa de urostomia drenável, sistema 1 peça, com válvula anti refluxo, com placa de resina sintética, recortável de 10/19 a 45/76 mm com tela protetora que permite a respiração da pele. | R$ | R$ |

**BOLSA PARA COLOSTOMIA SISTEMA 2 PEÇAS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO DAS BOLSAS** | **V. UNIT.** | **V.TOTAL** |
| 3 | PEÇA | 100 | Bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema 2 peças, placa de resina sintética de 40/45 mm, 60/57 mm e 70 mm, composta de hidrocolóides, contendo carboximetilcelulose sódica, transparente ou opaca, hipoalergênico, confeccionada em plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, com face de poliéster  não tecido que permite a respiração da pele. | R$ | R$ |

|  |
| --- |
| **VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02:** |

**LOTE Nº 03 – MATERIAIS PARA RAIO X**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **QTD** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | CAIXA | 5 | FILME 13 X 18 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ | R$ |
| 2 | CAIXA | 30 | FILME 15 X 30 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ | R$ |
| 3 | CAIXA | 45 | FILME 18 X 24 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ | R$ |
| 4 | CAIXA | 45 | FILME 24 X 30 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ | R$ |
| 5 | CAIXA | 10 | FILME 30 X 40 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ | R$ |
| 6 | CAIXA | 10 | FILME 35 X 35 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ | R$ |
| 7 | CAIXA | 10 | FILME 35 X 43 CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ | R$ |
| 8 | GALÃO | 3 | FIXADOR AUTOMÁTICO PARA 38 LITROS | R$ | R$ |
| 9 | GALÃO | 5 | REVELADOR AUTOMÁTICO PARA 38 LITROS | R$ | R$ |

**OBS: TODOS OS FILMES DEVEM SER EM BASE VERDE**

|  |
| --- |
| **VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03: R$:** |

-----------------------------------------------------------------------------------------------------

Representante Legal

Assinatura e carimbo

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO IV**

### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

**PROCESSO Nº 20/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

PROPONENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 05/2016**

A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da ASSIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

Termos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Nos submetemos a qualquer decisão que o CIS-COMCAM venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO V**

## MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PROCESSO Nº 20/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

DATA: ............./............./...............

ATT: Comissão de Licitação do CIS-COMCAM

REF: Pregão Presencial nº 05/2016

Atestamos para os devidos fins que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, presta/prestou serviços de: *(Descrever o serviços prestados),*no período de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome e cargo) da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa que emitirá o atestado).

Atenciosamente,

-----------------------------------------------de --------------------- de 2016

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

Cargo do Responsável

(Dados da Empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ)

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO Nº 20/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016, instaurado pelo Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CISCOMCAM,declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, Assinatura do representante legal da empresa proponente e Carimbo da Empresa

**Observação:** A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

(APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 20/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

Que entre si fazem:

### De um lado como compromitente contratante o CIS-COMCAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – COMCAM, pessoa jurídica de direito Público Autônomo Municipal, com sede à Rua Mamborê nº 1542, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor: Elias Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.471.288-1SSP/PR e CPF/MF nº 626.853.929-04, residente e domiciliado na Avenida Padre Aloisio Jacob, 160, na cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

E de outro lado como compromitente contratada a EMPRESA VENCEDORA**,** pessoa jurídica de direito privado com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no C.N.P. J sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Tem justo e acertado o presente contrato, que rege pelas seguintes cláusulas e condições:

**Parágrafo Segundo** – Integra e completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Presencial 05/2016, juntamente com seus anexos e a proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO–** O presente certame tem por objeto selecionar as melhores propostas para a aquisição de ***Óculos de grau para distribuição gratuita, Bolsas de Colostomia e Urostomia, Materiais para Raio X,*** as quais serãodistribuídas aos municípios que compõem o consórcio para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO –** O valor total para o objeto presente é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), referente à aquisição de ***...................................,*** as quais serãodistribuídas aos municípios que compõem o consórcio para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Primeiro**- Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pela contratante da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais solicitados e serão efetuados mediante depósito em conta corrente do contratado no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estarão sujeitas à atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento estará condicionado à apresentação de certidão de regularidade fiscal dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas, os valores unitários e valores totais de cada item, a marca do produto, o número e modalidade da licitação, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS** *–* As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da dotação orçamentária: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.3.90.32.00.00; fonte: 01001. E

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.3.90.30.00.00; fonte: 01001.

**CLÁUSULA QAURTA: DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O Objeto do presente Processo Licitatório, conforme solicitação do departamento de compras deverá ser entregue no Cis-Comcam, sito a Rua Mamborê, 1542, Campo Mourão, Paraná, mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 da seguinte forma:

1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do edital;
2. Definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade e consequentemente aceitação do contratante.

**Parágrafo Primeiro** – A execução do presente contrato bem como o fornecimento do objeto será acompanhada pela Comissão de Pregão, nomeada pela portaria nº 36/2015 de 22/12/2015 publicada no jornal Tribuna do Interior.

**Parágrafo Segundo** – A contratada obriga-se a fornecer o objeto em conformidade com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não esteja em conformidade com aquelas.

**Parágrafo Terceiro** – O objeto deve-se fazer acompanhado da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

**Parágrafo Quarto** – As despesas relativas à entrega e transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas correrão por conta exclusiva da Contratada.

**Parágrafo Quinto** – Uma vez emitida a ordem de fornecimento, a Contratada deverá efetuar a entrega em até 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Sexto** – Fica terminantemente proibida de trocar a marca do objeto licitado.

**Parágrafo Sétimo** – Quando a Contratada não cumprir com as suas obrigações poderá sofrer as penalidades da legislação. À contratada será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecer contratos com a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO –** A Vigência do presente contrato será de 365 dias contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, **podendo ser prorrogado através de termo aditivo acordado entre as partes.**

**CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

**Parágrafo Primeiro:** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de **05 (cinco)** dias úteis contados da notificação, sem custas adicionais.

**Parágrafo Segundo:** A proponente deverá comunicar ao CIS-COMCAM, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Empresa contratada se obriga a:

1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
2. Entregar os produtos imediatamente quando solicitado, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.
3. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.
5. Comunicar com antecedência mínima de 2 (dois) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Cis-Comcam, ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
8. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cis-Comcam obriga-se a:

**a)** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

**b)** comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

**c)** supervisionar a execução do contrato;

**d)** zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei n° 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Cis-Comcam,autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

### CLAÚSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Cis-Comcam poderá aplicar as sanções administrativas constantes do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO – Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro de Campo Mourão – Paraná, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Campo Mourão, \_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2016

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **CONTRATANTE CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TESTEMUNHA TESTEMUNHA**